



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI N° 062/90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEI N° 025/90, DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1.989, QUE INSTITUI O
CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO/
DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MA-
TO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

ONÉSCINO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO /
VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O ART. 1º, ÍTEM 18,
ART. 88º, ÍTENS 2 E 3, ART. 90º, INCISO I, ART. 99º, ÍTEM 6, /
ART. 102º, ÍTEM 1 ALÍNEA "A", ÍTEM 2 ALÍNEA "A", ART. 137º, Í-
TEM 2, ALÍNEAS "B" E "C" E O ART. 163º, ÍTEM 5 DA LEI N° 025/89
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.989, QUE PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUIN-
TES REDAÇÕES:

ART. 1º

18 - ÁREA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO

SOMA DAS ÁREAS DE TODOS OS PAVIMENTOS DE
UMA EDIFICAÇÃO, EXCETUADA MARQUISES E BEIRADAS, SENDO ESTA ÁREA
A BASE DE CÁLCULO PARA O ALVARÁ.

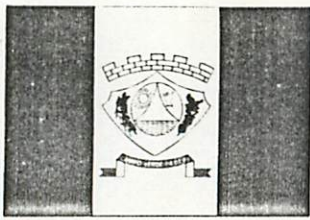
ART. 88º

2 - TENHAM TODOS OS SEUS ELEMENTOS ESTRUTU- /
RAIS OU DECORATIVOS, COTAS IGUAIS OU SUPERIORES A 2,80 m (DOIS/
METROS E OITENTA CENTÍMETROS) REFERIDA AO NÍVEL DO PASSEIO.

3 - TENHAM TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS OU

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 062/90.

DECORATIVOS SITUADOS ACIMA DA MARQUISE, DIMENSÃO LIVRE, DESDE /
QUE, NÃO PREJUDICANDO A VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE NOS PAVIMENTOS /
TOS SUPERIORES, NO SENTIDO VERTICAL.

ART. 90º.....

1 - PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL: 0,80 M /
(OITENTA CENTÍMETROS) PARA UNIFAMILIARES; 1,10 M (UM METRO E
DEZ CENTÍMETROS) PARA HABITAÇÕES MÚLTIPLAS COM ATÉ 04 (QUATRO)
PAVIMENTOS E 1,40 M (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS), QUANDO /
COM MAIS DE 4 (QUATRO) PAVIMENTOS.

ART. 99º.....

6 - TER ÁREA MÍNIMA DE 5,00m² (CINCO ME-
TROS QUADRADOS) QUANDO SE DESTINAREM A DORMITÓRIOS DE EMPREGA-/
DOS, DESDE QUE FIQUEM SITUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ÁREAS DE
SERVIÇOS E SUA DISPOSIÇÃO NO PROJETO NÃO DEIXE DÚVIDAS QUANTO A
SUA UTILIZAÇÃO, PODENDO O PÉ DIREITO SER DE 2,60 M (DOIS METROS
E SESSENTA CENTÍMETROS) E PERMITIR A INSCRIÇÃO DE UM CÍRCULO DE
DIÂMETRO DE 1,80 M (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS).

ART. 102º

1 -

A)- TER PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,80 M (DO-
IS METROS E OITENTA CENTÍMETROS);

2 -

A)- TER PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,80 M (DO-
IS METROS E OITENTA CENTÍMETROS);

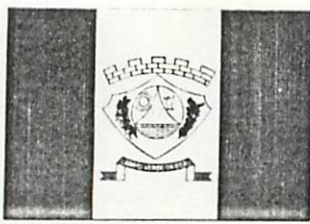
ART. 137º -

2 -

B)- 3,20 M (TRÊS METROS E VINTE CENTÍME-
TROS) QUANDO A ÁREA DO COMPARTIMENTO NÃO EXCÊDER À 100,0m² (CEM
METROS QUADRADOS);

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI n° 062/90.

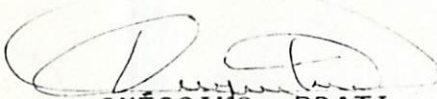
c) - 3,50 m (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), QUANDO A ÁREA DO COMPARTIMENTO EXCEDER À 100,00 m² (CEM METROS QUADRADOS).

ART. 163°.....

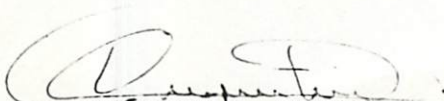
5 - TER AFASTAMENTO MÍNIMO DE 80,0m (OITENTA METROS) DE ESCOLAS E HOSPITAIS, A DISTÂNCIA SERÁ MEDIDA, ENTRE O PONTO DE INSTALAÇÃO DE FÁBRICA OU OFICINA E O TERRENO / DA ESCOLA OU HOSPITAL.

ARTIGO 2° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

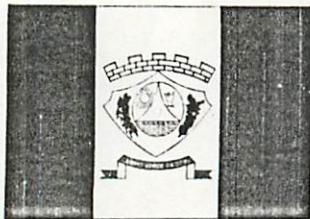

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 062/90.

REGISTRADA NESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO / NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA.


JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SÉC. GERAL DE ADMINIST.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.